



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SEÇÃO DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para prestação de serviços de análises de todos os locais de trabalho pertencentes à Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, incluindo todos os seus estabelecimentos e onde existam funcionários desenvolvendo atividades profissionais para a confecção e emissão do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO e Análise Ergonômica do Trabalho – AET.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A Contratação pretendida justifica-se diante dos seguintes motivos a seguir:

Atender as Normas Regulamentadoras nº 7, 9 e 17 do Ministério do Trabalho, que estabelecem diretrizes para a elaboração e a implementação do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e da Análise Ergonômica do Trabalho – AET, respectivamente, visando à preservação da saúde e da integridade dos servidores públicos municipais através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir em seus ambientes de trabalho, tendo em consideração, também, a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais;

Atender a Lei Municipal Nº 3.375 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade de que trata a Subseção VI, Artigos 90, 91, 92 e 93 da Lei Complementar Nº 37 de 03 de outubro de 2000 (Que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Atender ao Decreto Municipal Nº 501 de 24 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei Municipal Nº 3.375 de 23 de agosto de 2017;

Atender a Lei Municipal Nº 2.791 de 14 de dezembro de 2010, que autoriza a administração direta e indireta a utilizar como parâmetro as Normas Regulamentadoras da Segurança e da Medicina do Trabalho, previstas na Lei Ordinária Nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e Portaria Nº 3.214 de 08 de junho de 1978;

Atender ao Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Nº 23/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério Público, para a implantação do PCMSO, PPRA e AET, já mencionados.

Prefeitura Municipal de Porto Ferreira

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua 29 de julho, nº304 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3585-6114

www.portoferreira.sp.gov.br | saudedotrabalho@portoferreira.sp.gov.br

Página 1 de 17



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SEÇÃO DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

3 – DOS LOCAIS A SEREM OBSERVADOS PARA A CONFEÇÃO E EMISSÃO DOS PROGRAMAS

Relação de cargos e funções a serem consideradas na execução dos programas que compõem este termo de referência consta no item **05**. Os estabelecimentos pertencentes à Prefeitura Municipal constam no item **06**. A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal consta no item **07**.

4 – DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA

O PPRA visa garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, visando à preservação da saúde e da integridade física dos funcionários, através de ações de antecipação, prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, métodos esses definidos pela **Norma Regulamentadora nº 09 do Ministério do Trabalho**.

Os seguintes agentes de riscos deverão ser considerados para as análises, confecção e emissão do PPRA:

- a) agentes físicos (ruídos, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom);
- b) agentes químicos (substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade e de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão);
- c) agentes biológicos: (bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros).

O PPRA deverá conter além da identificação e reconhecimento dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos), os riscos ergonômicos (NR-17) e de acidentes, cujos requisitos devem atender ao que estabelece os itens obrigatórios da citada Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho.

As ações do PPRA contemplam os seguintes serviços:

- a) Elaboração, emissão e, no que couber, Assistência Técnica no desenvolvimento da execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-9;

Prefeitura Municipal de Porto Ferreira

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua 29 de julho, nº304 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3585-6114

www.portoferreira.sp.gov.br | saudedotrabalho@portoferreira.sp.gov.br

Página 2 de 17



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SEÇÃO DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- b) Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho e atividades por cargo e/ou função, com aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos funcionários;
- c) Elaboração do registro físico dos riscos existentes e nos variados ambientes de trabalho da Prefeitura Municipal;
- d) Cronograma de ações (Plano de ação).
- d) Realização das seguintes medições ambientais:
 - i. NPS – Nível de Pressão Sonora (dB Ruído);
 - ii. Lux – Luminosidade (Luz);
 - iii. NURA – Nível de Umidade Relativa no Ar (% Umidade);
 - iv. Outros que forem necessários para o reconhecimento dos riscos ambientais em cada ambiente de trabalho.

As avaliações constantes no inciso “d”, anteriormente descrito, deverão ser realizadas com aparelhos devidamente calibrados, com fornecimento dos respectivos certificados de calibração, que deverão constar no documento final entregue.

As avaliações das condições de trabalho deverão incluir, também, aspectos relacionados ao levantamento, ao transporte e a descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos e às condições ambientais do posto de trabalho, e à própria organização do trabalho.

5 – DA ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - AET

Elaboração, implementação, confecção e entrega de Análises Ergonômicas do Trabalho – AET, para os postos de trabalho da Prefeitura Municipal e suas unidades administrativas e operacionais, compreendendo no mínimo:

- a) Elaboração do documento base da Análise Ergonômica do Trabalho, contendo:
 - i. Elaboração da AET de acordo com o perfil da Prefeitura Municipal, bem como de acordo com as exigências da NR-17, seus anexos e seu Manual de Aplicação, as NBR ISO nº 11.226:2013 e nº 11.228-3:2014, versão corrigida para 2015, e ainda as NBR ISSO nº 13962:2006, nº 13966:2008, nº 13961:2010, nº 13967:2011 e nº 15 786:2010, sem prejuízos a utilização das demais normas complementares e/ou auxiliares que estabeleçam os parâmetros de ergonomia e permitam a adaptação das condições de trabalho

Prefeitura Municipal de Porto Ferreira

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua 29 de julho, nº304 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3585-6114

www.portoferreira.sp.gov.br | saudedotrabalho@portoferreira.sp.gov.br

Página 3 de 17



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SEÇÃO DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

às características psicofisiológicas dos funcionários, de modo a proporcionar o máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;

ii. Relatório detalhado das condições encontradas, comprovadas por meio de fotos ou filmagens, bem como das sugestões para a implantação de melhorias julgadas necessárias;

O laudo final ergonômico deve ser realizado por equipe ou profissional com conhecimentos suficientes e necessários em estudos ergonômicos e riscos ambientais à saúde, produzindo material descrito das operações, dos ambientes, dos equipamentos utilizados, que permitam elaborar considerações e recomendações a respeito dos métodos e da organização do trabalho com relação às atividades inerentes à administração e operacionalização.

O responsável pela emissão do laudo ergonômico deve ser pessoa legalmente habilitada para tal atividade. Caso haja necessidade por parte da Prefeitura Municipal, tal responsável deverá auxiliar com emissão de posicionamentos técnicos ou pareceres em relação a questionamentos em face do trabalho apresentado, inclusive judicialmente se necessário, sem custos à Prefeitura Municipal.

b) O Laudo Ergonômico deverá ser elaborado observando, no mínimo:

i. O estudo ergonômico deverá atender ao seguinte fluxo básico:

- 1) Instrução da demanda;
- 2) Análise ergonômica do trabalho - AET;
- 3) Especificações de mudanças (caderno de encargos);
- 4) Implantação e acompanhamento (projeto).

ii. Metodologia de trabalho para qualificar e quantificar o risco ergonômico deverá ter referência nas normas técnicas já mencionadas, publicadas pela ABNT e pelo Ministério do Trabalho.

ii. Estudo detalhado da organização e do desenvolvimento das atividades profissionais na Prefeitura Municipal;

iii. Estudo dos postos de trabalho (análise ergonômica por cargo, função, tarefas e/ou atividades);

iv. Descrição geral do ambiente do trabalho;

v. Descrição geral da tarefa exercida pelo funcionário;

Prefeitura Municipal de Porto Ferreira

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua 29 de julho, nº304 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3585-6114

www.portoferreira.sp.gov.br | saudedotrabalho@portoferreira.sp.gov.br

Página 4 de 17



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SEÇÃO DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- vi. Registros fotográficos ou filmagens das tarefas analisadas (o levantamento fotográfico utilizado para estudo dos riscos ergonômicos deverá acompanhar o documento final);
- vii. Avaliação do mobiliário e equipamentos frente às atividades (hora x homem x trabalho);
- viii. Aferição e análise das condições ambientais dos locais de trabalho;
- ix. Avaliar as condições de trabalho às características psicofisiológicas dos funcionários;
- x. Descrição das características dos pontos de trabalho no que se referem ao mobiliário, utensílios, ferramentas, espaço físico para execução do trabalho e condições de posicionamento e segmentos corporais.
- xi. Recomendações técnicas para melhorias das condições de trabalho;
- xii. Implantação de medidas de controle (plano de ação).

6 – DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

Preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, **NR N°7**, o PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de funcionários, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção à saúde e integridade dos funcionários da Prefeitura Municipal.

As ações do PCMSO contemplam os seguintes serviços:

- a) Elaboração, planejamento e assistência técnica na implantação do PCMSO, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7.
- b) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos funcionários, com base no PPRA, no LTCAT e nos riscos avaliados e detectados nos ambientes laborais e atividades profissionais, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação.
- c) Indicar quais exames necessários para a elaboração do Atestado de Saúde Ocupacional que compõe o PCMSO.

O PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.

Prefeitura Municipal de Porto Ferreira

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua 29 de julho, n°304 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3585-6114

www.portoferreira.sp.gov.br | saudedotrabalho@portoferreira.sp.gov.br

Página 5 de 17



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SEÇÃO DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Para a programação dos exames ocupacionais a serem previstos no PCMSO, deverá ser observado o disposto na Lei Complementar Nº 37, de 03 de outubro de 2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira, na Lei Municipal Nº 3.375, de 23 de agosto de 2017 – Regulamenta a Concessão de Adicionais de Insalubridade e de Periculosidade, no Decreto Municipal Nº 501, de 24 de outubro de 2017 – Regulamenta a Lei Nº 3.375, e no disposto na Norma Regulamentadora nº 7 do Ministério do Trabalho quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares necessários para cada caso.

São partes integrantes do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO:

- I. Exame médico admissional;
- II. Exame médico periódico;
- III. Exame de retorno ao trabalho;
- IV. Exame de mudança de função;
- V. Exame demissional (exoneração ou aposentadoria).

A Lei Complementar Nº 37/2000 prevê a readaptação de servidores. A Lei Nº 3.375/2017 prevê a mudança de local de trabalho.

Os exames acima elencados compreendem:

- a) Avaliações clínicas, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental;
- b) Exames complementares a critério do coordenador do PCMSO e do médico do trabalho, bem como os exigidos pela Norma regulamentadora NR-7 e seus anexos e os observados na legislação municipal.

Obs. A realização dos exames não faz parte do objeto da contratação. A empresa apenas deverá estabelecer quais os exames são indicados para cada tipo de atividade em face do tipo de exposição aos riscos à saúde verificados nas análises dos ambientes laborais e das atividades executadas.

7 – QUANTITATIVO DE FUNCIONÁRIOS POR CARGO/FUNÇÃO

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	
FUNCAO	SUBTOTAL
AGENTE COMUNITÁRIO	24
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	20
AGENTE SANITARIO	5
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	3

Prefeitura Municipal de Porto Ferreira

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua 29 de julho, nº304 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3585-6114

www.portoferreira.sp.gov.br | saudedotrabalho@portoferreira.sp.gov.br

Página 6 de 17



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SEÇÃO DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	
FUNCAO	SUBTOTAL
ASSESSOR APOIO ADMINISTRATIVO	4
ASSESSOR APOIO COMUNIC. SOCIAL	1
ASSESSOR ASSUNTOS LEGISLATIVOS	1
ASSESSOR COMUN. CERIM. EVENTOS	1
ASSESSOR DE CONTROLADORIA	1
ASSESSOR DE CREDITO	2
ASSESSOR DE GOVERNO	2
ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA	1
ASSESSOR DE MEIO AMBIENTE	1
ASSESSOR DE PROJETOS PUBLICOS	1
ASSESSOR JURIDICO	3
ASSESSOR POLIT. PUB ESPORTIVAS	1
ASSESSOR POLIT. PUB. CULTURAI	1
ASSESSOR POLITICAS PUB SOCIAIS	3
ASSESSOR POLITICAS PUB. SAUDE	1
ASSESSOR TECNICO	5
ASSISTENTE SOCIAL	14
ATENDENTE	22
ATENDENTE DESENV. INFANTIL	33
ATENDENTE DO DESENV. INFANTIL	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	81
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13
AUXILIAR DE ESCOLA	16
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	282
BIBLIOTECARIO	1
BOMBEIRO MUNICIPAL	15
CARPINTEIRO	1
CARPINTEIRO (DESIGNADO)	1
CHEFE DE CONTROLADORIA	1
CHEFE DE DIVISAO (EM COMISSAO)	19
CHEFE DE GABINETE	1
CHEFE DE SECAO (EM COMISSAO)	37

Prefeitura Municipal de Porto Ferreira

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua 29 de julho, nº304 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3585-6114

www.portoferreira.sp.gov.br | saudedotrabalho@portoferreira.sp.gov.br

Página 7 de 17



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SEÇÃO DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	
FUNCAO	SUBTOTAL
CIRURGIAO DENTISTA	24
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL	1
CONSELHEIRO TUTELAR	5
COORDENADOR	1
COVEIRO	2
DIRETOR DE CRECHE	7
DIRETOR DE ESCOLA	18
DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL	2
DIRETOR ESCOLA FUND E MEDIA	1
DIRETOR GERAL CAIC	1
ELETRECISTA DE AUTO	1
ELETRICISTA	3
ELETRICISTA (DESIGNADO)	1
ENCANADOR	10
ENCARREGADO DE SERVICOS	6
ENCARREGADO DE SETOR	10
ENCARREGADO DE TURMA	4
ENFERMEIRO	15
ENGENHEIRO	2
FARMACEUTICO	3
FISCAL DE OBRAS	2
FISCAL DE POSTURAS	12
FISCAL SANITARIO	5
FISCAL TRIBUTARIO	14
FISIOTERAPEUTA	2
FONOAUDIOLOGO	2
GESTOR DE CONSELHOS MUNICIPAIS	1
GUARDA MUNICIPAL	25
INSPETOR DE ALUNOS	20
MECANICO	5
MEDICO	43
MEDICO DO TRABALHO	1

Prefeitura Municipal de Porto Ferreira

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua 29 de julho, nº304 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3585-6114

www.portoferreira.sp.gov.br | saudedotrabalho@portoferreira.sp.gov.br

Página 8 de 17



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SEÇÃO DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	
FUNCAO	SUBTOTAL
MEDICO VETERINARIO	3
MONITOR DE CRECHE	148
MOT. TRANSP. ESCOLAR-DESIGNADO	3
MOTORISTA	45
MOTORISTA TRANS COLETIVO DESIG	1
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	17
NUTRICIONISTA	2
OFICIAL	8
OPERADOR DE ETA	2
OPERADOR DE MAQUINA	6
OPERADOR DE MAQUINAS (DESIG.)	1
P.E.B. I	148
P.E.B. I (INTERINO)	46
P.E.B. II	74
PEDREIRO	14
PENSIONISTA	1
PINTOR	3
PREFEITO MUNICIPAL	1
PROCURADOR	2
PROCURADOR GERAL	1
PROF. ED. ESPECIAL	11
PROFESSOR-CONTRATO	68
PSICOLOGO	5
SECRETARIO	9
SECRETARIO DE ESCOLA	10
SUPERVISOR DE ENSINO	4
TECNICO DE ENFERMAGEM	16
TECNICO DE INFORMATICA	1
TECNICO EM EDIFICACOES DESIG	1
TECNICO SEGURANCA DO TRABALHO	1
TELEFONISTA (DESIGNADO)	2
VICE DIRETOR ENS.FUND. E MEDIO	1

Prefeitura Municipal de Porto Ferreira

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua 29 de julho, nº304 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3585-6114

www.portoferreira.sp.gov.br | saudedotrabalho@portoferreira.sp.gov.br

Página 9 de 17



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SEÇÃO DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	
FUNCAO	SUBTOTAL
VICE-PREFEITO	1
TOTAL	1527

Com relação à quantidade de funcionários atribuídos aos cargos na planilha **TOTAL DE FUNCIONÁRIOS**, nos locais de trabalho poderá haver incremento ou decréto no subtotal de cada cargo, além disso, nos locais de trabalho poderá ocorrer de determinado funcionário estar em uma função não listada na respectiva planilha.

Nos locais de trabalho alguns funcionários poderão estar realizando atividades nos seguintes cargos ou funções não listadas anteriormente:

FUNÇÃO
Lavador de veículos; Operador de pá-carregadeira; Operador de motoniveladora; Motorista trator, caminhão, caminhonete, ambulância; Borracheiro; Aux. Mecânico – Mecânico; Aux. Serviços Gerais (Asfalto); Serralheiro- Soldador; Aux. Marcenaria-Marceneiro; Pintor de demarcação viária - Pintor Residencial; Pedreiro.

A Prefeitura Municipal não realiza operações de tratamento de água, portanto os funcionários ocupantes do cargo **operador de ETA** exercem função distinta da informada na lista de cargos/funções.

8 – ESTABELECIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE CULTURA		
ORDEM	ENDEREÇO	LOCAL
1	Av. Nicolau de Vergueiro Forjas, 330	SECRETARIA
2	Av. Nicolau de Vergueiro Forjas, 330	Anfiteatro
3	Av. Nicolau de Vergueiro Forjas, 330	Palco

Prefeitura Municipal de Porto Ferreira

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua 29 de julho, nº304 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3585-6114

www.portoferreira.sp.gov.br | saudedotrabalho@portoferreira.sp.gov.br

Página 10 de 17



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SEÇÃO DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

4	Rua Francisco Prado, 565	Biblioteca
5	Rua João Procópio Sobrinho, 397	Museu
SECRETARIA DE GESTÃO		
ORDEM	ENDEREÇO	LOCAL
6	Rua João Martins da Silveira Sobrinho, 653	Almoxarifado/Patrimônio
7	Rua 29 de julho, 304 - Centro	Recursos Humanos/SSSMT
8	Av. Nicolau de Vergueiro Forjas	Mobilidade Urbana
9	Manoel Tangerino, 2330 – Jd. Santa Marta	Gestão de Frota
SECRETARIA DE ESPORTES		
ORDEM	ENDEREÇO	LOCAL
10	Av. Angelo Ramos, S/N	Ginásio Adriano José Mariano
11	Av. Angelo Ramos, S/N	Centro Esportivo
12	Av. Angelo Ramos, S/N	Centro Olímpico
13	Rua Francisco Prado, 1910	Ginásio Noraide Mariano
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
ORDEM	ENDEREÇO	LOCAL
14	Rua Luiz Gama, nº 81	MÁRIO BORELLI THOMAZ
15	Rua Josefina Sarte Teixeira, nº 170	PROF AGOSTINHO GARCIA
16	Rua Joaquim Pinto Cortez, nº 250	PROF. BRAULIO TEIXEIRA
17	Rua Miguel Uchelli, nº 575	PROF JOÃO TEIXEIRA
18	Av. Álvaro de Goes Valeriani, nº 1225	PROF JOSÉ GONSO
19	Rua Celso Miranda Salgueiro, nº 95	PROFª NADIR ZADRA RIBALDO
20	Rua Dr. Carlindo Valeriani, nº 1281	PROFª NORAIDE MARIANO
21	Rua Argemiro Gomes, nº 700	PROFª RUTH BARROSO
22	Rua Coronel Procópio de Carvalho, nº 352	SUD MENNUCCI
23	Rua Batista Arnoni, 281	WLADIMIR SALZANO
24	Rua Miguel Libertucci, nº 228	PROF ALCIDES SALZANO
25	Rua Miguel Uchelli, nº 575	PROF JOÃO TEIXEIRA
26	Rua Hans Beran, nº 260	PROFª JANDIRA FORTES DENUNCI
27	Rua Lidia Tiziani Bosseda, 175	JANDYRA VIANNA FORJAZ
28	Rua Nadir Zadra Ribaldo, nº 226	PROFª LAURA SALGUEIRO TORRES
29	Rua Bento José de Carvalho, nº 2159	MÃE MARIA
30	Rua José Marques Castelhana, nº 203	PROFª MARIA LUIZA FRATTINI MARTINS
31	Rua Manoel da Silva Oliveira, nº 350	PROFª OLÍMPIA TEIXEIRA

Prefeitura Municipal de Porto Ferreira

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua 29 de julho, nº304 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3585-6114

www.portoferreira.sp.gov.br | saudedotrabalho@portoferreira.sp.gov.br

Página 11 de 17



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SEÇÃO DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

32	Rua José Olivieri, 365	PROFª OTÍLIA DA SILVA SILVEIRA
33	Rua Sebastião Pereira, nº 20	ALZIRA SCHEFFER
34	Rua Lydia Tiziani Bosseda, s/ nº	ASMELIDE ZUZZI BRUNO
35	Rua Izina Perondi Frattini, 310	DJANIRA DE MORAES COSTA
36	Av. Dr. Adhemar de Barros, 995	EUCHARIS FORTES SALZANO
37	Rua José Olivieri, nº 325	FERDINANDO MELCHIORETTO
38	Rua João Gaudêncio Mazzotti, nº 415	PROFª GLADYS TEIXEIRA FAGGIAN
39	Rua Abilio Ferreira da Silva, nº 35	JONAS MARTINS TEIXEIRA
40	Rua Terezinha Xaubet Duz, 152	MARIA SYLVIA DE CAMARGO BIFFI
41	Rua Jean Gabriel Villin, s/ nº	SAID ABIB TAIAR
42	Rua Paulo Moreschi, 95	PROFª SILVIA DE M. MARQUES RIBEIRO
SECRETARIA DE SAÚDE		
ORDEM	ENDEREÇO	LOCAL
43	R. Bento José de Carvalho, 620	Secretaria de Saúde
44	Av. Dr. José Ferreira de Azambuja, 22	Amb. Central Dr. Américo Montenegro
45	Av. Dr. José Ferreira de Azambuja, 22	Farmácia Municipal
46	Av. Dr. Adhemar de Barros, 995	CAPS
47	R. Franciso Prado, 1012	Unidade da Criança/Vacina
48	R. Luiz Gama, 365	Vigilância Epidemiológica
49	R. Nelson Pereira Lopes, 521	Vigilância Sanitária
50	R. Cel. João Prócopio, 870	Controle de Vetores
51	R. João Biaziolo, 255	Centro de Zoonoses
52	R. Franciso Prado, 982	Centro Odontológico/ CEO
53	R. Nelson Pereira Lopes, 521	USF Iracema M. Amélia Perondi - CSII
54	R. Joaquim Marques Castelhana S/N	USF João Teixeira - CAIC
55	R. José Olivieri, 155	USF Augusto Pirondi
56	R. Emilio Malaman, 90	USF João Malaman
57	R. Maria Augusta Afonso Borelli, 140	USF Elza Falco Paschoanelli
58	R. Vanderlei Bueno Mesquita, 40	UBS Arlindo Vicente
59	R. Paulo Moreschi, 720	UBS Antonio Gallo
60	R. Jean Gabriel Villin, 85	UBS Darcy Ripa
61	R. Sebastião Pereira, 30	UBS Valdir Alvares Menendes
62	R. Reinaldo Massoneto, 935	Garagem da Saúde
63	R. Dona Balbina, 923	Almoxarifado da Saúde
64	R. Alcyr Américo da Silva, 750	Unidade Porto Seguro
65	R. Nadir Mariano, 440	Unidade Bandeirantes

Prefeitura Municipal de Porto Ferreira

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua 29 de julho, nº304 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3585-6114

www.portoferreira.sp.gov.br | saudedotrabalho@portoferreira.sp.gov.br

Página 12 de 17



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SEÇÃO DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
ORDEM	ENDEREÇO	LOCAL
66	Rua Francisco Prado, 396	Secretaria
67	Rua Cel. Procópio de Carvalho, 329	Pat/Procon
68	Rua Antonio Gualhardi, S/N	Central do Turista
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
ORDEM	ENDEREÇO	LOCAL
69	Av. Nicolau de Vergueiro Forjas, 729	Secretaria
70	Rua Dr. Carlindo Valeriani, 791	CREAS
71	Rua Bento José de Carvalho, 55	Centro de Capacitação da Mulher
72	Rua José Olivieri, 185	Projeto
73	Rua Josepha da Costa R. Resende, 85	CRAS
74	Rua João Mutinelli, 545	Bolsa Família
75	Rua 29 de Julho, 1063	Projeto
76	Rua Sebastião Pereira, 15	Projeto
77	Av. Adhemar de Barros, 995	CCI
78	Rua Horácio José, 925	CDI
79	Ernesto Botigeli, 250	Ecoarte
80	Rua Joaquim Miguel Pereira,	Conselho Tutelar
GABINETE		
	ENDEREÇO	LOCAL
81	Praça Cornélio Procópio, 90	Gabinete
82	Av. Nicolau de Vergueiro Forjas	Defesa Civil
83	Av. Nicolau de Vergueiro Forjas	Guarda Civil
84	Av. Júlio de Oliveira Dorta	Bombeiros
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E MEIO AMBIENTE		
ORDEM	ENDEREÇO	LOCAL
85	Av. João Martins da Silveira Sobrinho, 653	Secretaria
86	Jardim Porto Novo	Usina de Pixe
87	Centro	Cemitério da Saudade
88	Av. Alvaro de Goes Valeriane	Cemitério Cristo Rei

Prefeitura Municipal de Porto Ferreira

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua 29 de julho, nº304 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3585-6114

www.portoferreira.sp.gov.br | saudedotrabalho@portoferreira.sp.gov.br

Página 13 de 17



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SEÇÃO DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Da relação acima ainda devem ser considerados como locais de trabalho para análises: os banheiros públicos municipais localizados ao lado do Paço Municipal; no calçadão da Av. Engenheiro Nicolau Vergueiro Forjaz; e na Praça da Bíblia no bairro Vila Maria.

9 – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Gabinete do Prefeito tem a seguinte estrutura:

- I – Chefia de Gabinete;
- II – Assessoria de Projetos Públicos;
 - a) Seção de Controle de Contratos e Convênios;
- II – Assessoria de Governo;
- III – Assessoria para Assuntos Legislativos;
- IV – Assessoria Administrativa;
- V – Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos;
- VI – Controladoria Geral do Município
 - a) Ouvidoria do Município
- VII – Coordenadoria de Defesa Civil;
- IX – Guarda Civil Municipal; e,
- X – Bombeiro Municipal.

A Secretaria de Gestão tem a seguinte estrutura:

- I – Divisão de Licitação e Contratos:
 - a) Seção de Compras.
- II – Divisão de Serviços Administrativos:
 - a) Seção de Patrimônio;
 - b) Seção de Almoarifado;
 - c) Seção de Protocolo e Arquivo.
- III – Divisão de Recursos Humanos:

Prefeitura Municipal de Porto Ferreira

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua 29 de julho, nº304 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3585-6114

www.portoferreira.sp.gov.br | saudedotrabalho@portoferreira.sp.gov.br

Página 14 de 17



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SEÇÃO DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

a) Seção de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho.

IV – Divisão de Tecnologia da Informação;

V – Seção de Mobilidade Urbana; e

VI – Seção de Gestão e Manutenção da Frota.

A Secretaria de Fazenda tem a seguinte estrutura:

I – Assessoria Técnica;

II – Divisão de Tributação:

a) Seção de Cadastro;

b) Seção de Rendas Imobiliárias e Mobiliárias.

IV – Divisão de Contabilidade e Controle Orçamentário:

a) Seção de Controle Orçamentário;

b) Seção de Tesouraria;

V – Divisão de Fiscalização:

a) Seção de Fiscalização Tributária;

b) Seção de Fiscalização de Posturas e Ambiental;

c) Seção de Fiscalização de Obras.

VI – Divisão de Dívida Ativa.

A Secretaria de Educação tem a seguinte estrutura:

I – Assessoria Técnica;

II – Divisão de Ensino:

a) Seção de Suporte e Inclusão Educação.

IV – Divisão de Administração e Controle Financeiro da Educação:

a) Seção de Alimentação Escolar;

b) Seção de Transporte Escolar;

c) Seção de Recursos Humanos da Educação.

Prefeitura Municipal de Porto Ferreira

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua 29 de julho, nº304 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3585-6114

www.portoferreira.sp.gov.br | saudedotrabalho@portoferreira.sp.gov.br

Página 15 de 17



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SEÇÃO DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A Secretaria de Cultura tem a seguinte estrutura

- I – Seção de Cultura;
- II – Seção de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural.

A Secretaria de Esportes e Lazer tem a seguinte estrutura:

- I – Seção de Desenvolvimento Esportivo;
- II – Seção de Eventos Esportivos.

A Secretaria de Saúde tem a seguinte estrutura:

- I – Assessoria Técnica;
- II – Divisão de Atenção Básica e Vigilância em Saúde:
 - a) Seção de Atenção Básica;
 - b) Seção de Vigilância Epidemiológica;
 - c) Seção de Vigilância Sanitária.
- III – Divisão de Apoio Administrativo Financeiro:
 - a) Seção de Transportes.

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania tem a seguinte estrutura:

- I – Assessoria Técnica;
- II – Seção de Proteção Social Básica;
- III – Seção de Proteção Social Especializada; e
- IV – Divisão de Apoio Administrativo Financeiro.

A Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo tem a seguinte estrutura:

- I – Divisão de Inovação e Desenvolvimento Econômico:
 - a) Seção de Planejamento Territorial e Habitação;
 - b) Seção de Indústria e Comércio; e
- II – Divisão de Turismo.

A Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente tem a seguinte estrutura:

Prefeitura Municipal de Porto Ferreira

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua 29 de julho, nº304 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3585-6114

www.portoferreira.sp.gov.br | saudedotrabalho@portoferreira.sp.gov.br

Página 16 de 17



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SEÇÃO DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

I – Assessoria Técnica;

II – Divisão de Obras e Projetos:

- a) Seção de Projetos Técnicos;
- b) Seção de Engenharia e Arquitetura;
- c) Seção de Obras Públicas.

IV – Divisão de Serviços Municipais:

- a) Seção de Conservação e Manutenção de Próprios Municipais;
- b) Seção de Infraestrutura Urbana, Pavimentação e Drenagem.

V – Divisão de Meio Ambiente

- a) Seção de Coleta e Gestão de Resíduos;
- b) Seção de Agricultura.

VI – Seção de Apoio Administrativo e Financeiro.

A Procuradoria Geral do Município tem na sua estrutura:

I – Divisão de Atos Governamentais.

10 – eSocial

Prevendo implementação dos processos necessários, inserção dos dados, parametrização e/ou importação de dados necessários à execução da transmissão dos arquivos exigidos pelo eSocial, a Contratada deverá fornecer os dados para a geração, validação e transmissão dos arquivos necessários para que a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal possa se adequar ao novo sistema instituído pelo Governo Federal e, assim, transmitir e alimentar o sistema eSocial. A Contratada deverá fornecer os dados necessários e exigidos pelo sistema eSocial sempre levando em consideração os manuais mais atuais disponibilizados no site do referido sistema do Governo Federal.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Técnico em Segurança do Trabalho

Seção de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho

Prefeitura Municipal de Porto Ferreira

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua 29 de julho, nº304 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3585-6114

www.portoferreira.sp.gov.br | saudedotrabalho@portoferreira.sp.gov.br

Página 17 de 17